



CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA UM DESAFIO PARA O SERVIÇO SOCIAL

Mariely Cristina Soares Bremenkamp¹

Dulce Teresinha Heineck²

Rafaela Maia Gomes³

Palavras chave: Crianças e adolescentes, Direito, Família, Serviço Social.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 e, posteriormente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabeleceram direitos que garantem a convivência familiar e comunitária infanto juvenil. Este direito fundamental deve ter na família, no Estado e sociedade o respaldo e empenho conjunto para a sua efetivação na prática bem como sua eficiência e efetividade. Sabe-se que o acolhimento é uma medida provisória e excepcional, porém na realidade encontramos crianças e adolescentes vivendo por longos períodos, muitas vezes toda sua infância e adolescência em instituições de acolhimento sendo que possuem famílias. “Ainda que no Estatuto da Criança e do Adolescente tenha determinado que a colocação de crianças e adolescentes nestas instituições é uma medida de proteção que se caracteriza pela provisoriedade, persistem as contradições que não são superadas pela simples definição legal” (Silva & Mello, 2004, p. 28). Este estudo, desenvolvido em uma Instituição de acolhimento da região objetivou uma análise do processo de garantia ao direito à convivência familiar e comunitária das crianças e/ou adolescentes institucionalizados, e por fim buscou identificar os principais motivos do acolhimento, bem como os fatores que levam à reincidência da violência no âmbito familiar. Foi utilizado como método de análise o dialético por permitir o entendimento das contradições que permeiam o tema. A busca de dados ocorreu pela pesquisa documental e com as devidas fundamentações bibliográficas. Através das pesquisas realizadas foi possível detectar que uma parcela significativa das crianças e dos adolescentes acolhidos possui vínculos com suas famílias de origem. Sendo assim, a indagação que perpassa é: Qual o motivo de crianças e adolescentes que possuem vínculos familiares continuarem institucionalizadas? O que se identificou é que em sua maioria, sofrem violência da própria conjuntura econômica e social, ou seja, falta de direitos básicos: alimentação, saúde, habitação. A família é violentada em seus direitos e esse processo ocasiona os demais fatores de negação de direitos à infância saudável. Sendo assim, o acolhimento apresenta-se como uma possibilidade de acesso à alimentação, saúde, educação, esporte e lazer, entre outros direitos. Longe de culpar as famílias, é necessário refletir que a falta de acesso ao trabalho e de um salário digno conduz à pobreza extrema e desestrutura as famílias negando o cumprimento de suas funções de protetora. Nesse mesmo sentido de buscas e análises identificou-se o papel fundamental do profissional de Serviço Social na validação de direitos das crianças e adolescentes para que mesmo institucionalizados tenham sua dignidade garantida. Pode-se concluir que o direito à convivência familiar e comunitária é fator determinante para o bem estar de crianças e adolescentes e nesse ínterim o trabalho do Serviço Social deve ser de intervenção e vigilância constante para que as crianças sejam protegidas e não sofram outras formas de violência por pessoas que também são responsáveis em resguardá-las e lutar pela bem estar em todos os sentidos.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Bernadete de Lourdes Figueirêdo de. **Avaliação da Gestão das Atuais Políticas Sociais:** uma análise a partir das organizações governamentais e não-governamentais. João Pessoa: UFPB/ CCHLA/ DSS/ SEPACOPS, 2011.

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990.

SILVA, E. R. A. & MELLO, S. G. **Contextualizando o Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede de Serviços de Ação Continuada.** In E. R. A. Silva (Org.). **O Direito à Convivência Familiar e Comunitária:** os 57 abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. 2004.

¹ Acadêmica do curso de Serviço Social CEULJI/ULBRA e-mail mariely.jp@hotmail.com

² Mestre do curso de Serviço Social do CEULJI/ULBRA. e-mail – servicosocialjp@ulbra.br

³ Professora orientadora do curso de Serviço Social do CEULJI/ULBRA e-mail – rafaella_maya1@hotmail.com